



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.232, DE 03 DE MARÇO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando o desenvolvimento de projeto social vinculado ao Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 015 de 02 de março de 2010, oriundo do projeto de Lei n. 014 de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a atender despesas com o desenvolvimento de projeto social vinculado ao Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa de Trabalho: 16.482.0035.1026 Implantação de Moradia Popular

Categorias Econômicas das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Parágrafo único - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com recursos de anulação de dotação conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei 4320/64.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2.010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Diretora Administrativa